

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1102, DE 14 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008124-67.2022.8.13.0521, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025; Resolução SEJUSP Nº 134, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Walter Mendes Cerqueira Filho – MASP: 1312275/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1312275/9	WALTER MENDES CERQUEIRA FILHO	PP	I	B	II	A	06/05/2022
1312275/9	WALTER MENDES CERQUEIRA FILHO	PP	II	B	III	A	06/05/2024
1312275/9	WALTER MENDES CERQUEIRA FILHO	PP	III	B	IV	A	06/05/2026

ANEXO II Progressão na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1312275/9	WALTER MENDES CERQUEIRA FILHO	PP	II	A	II	B	06/05/2023
1312275/9	WALTER MENDES CERQUEIRA FILHO	PP	III	A	III	B	06/05/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1103, DE 14 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5019692-88.2023.8.13.0313, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Karla Cristina da Silva – MASP: 1377068/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5065380-38.2021.8.13.002.
Art. 2º - Conceder promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377068/0	KARLA CRISTINA DA SILVA	ANEDS	II	A	III	A	08/08/2023

ANEXO II Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377068/0	KARLA CRISTINA DA SILVA	ANEDS	III	A	III	B	08/08/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1104, DE 14 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5159146-09.2025.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 134, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Geraldo Marcelo Viana – MASP: 1453013/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2º - Conceder promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1453013/3	GERALDO MARCELO VIANA SANTOS	ASEDS	I	D	II	A	18/06/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1105, DE 14 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002435-64.2025.8.13.0027, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Kleber Luiz Coelho da Silva – MASP: 1084605/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1084605/3	KLEBER LUIZ COELHO DA SILVA	ASEDS	I	C	II	A	22/11/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1106, DE 14 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5175931-46.2025.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 546, de 12 de março de 2026, publicada em 14 de março de 2026, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Raphaela Aparecida Dias de Pinho Tavares – MASP: 1386879/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2º - Conceder promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1386879/9	RAPHAELA APARECIDA DIAS DE PINHO TAVARES	ASEDS	II	A	III	A	16/07/2025

14 2212123 - 1

ATO 494, DE 14 DE MAIO DE 2026
TORNA SEM EFEITO NO O ATO Nº 462, DE 11 DE MAIO DE 2026 DE OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA: por não fazer jus ao benefício no que se refere ao servidor: MASP 14578991, ROBERTA COELHO COSTA, - RECRUTAMENTO AMPLO, Nível , Grau , acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 08/05/2026.
MASP 15836703, LUANA CAROLINA BARBOSA SILVA , - RECRUTAMENTO AMPLO, Nível , Grau , acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 08/05/2026.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 2212205 - 1

ATO 00495/2026 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em cumprimento de decisão liminar prolatada no Mandado de Segurança nº 5000951-68.2020.8.13.0680, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, ao servidor relacionado:
MASP: 1.381.717-6 COSME IRAN SABINO DE ARAUJO, a partir da data de publicação;

Belo Horizonte, 15 de maio de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 2212295 - 1

ATO Nº 493 /2026- ABONO DE PERMANÊNCIA CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADCT da CE/89 c/c art.148 do ADCT aos servidores:
MASP: 1133971-0, GEOVANI BATISTA PIRES, PP, V/A, a contar de 24/04/2026
MASP: 1140534-7, EDSON CRUZEIRO DE SOUSA, PP, IV/B, a contar de 28/04/2026
MASP: 1140803-6, LUIS FERNANDO DE SOUSA, PP, IV/B, a contar de 23/04/2026
MASP: 1140538-8, EDNALDO ALVES DE ARAUJO, PP, IV/B, a contar de 23/04/2026
MASP: 1101735-7, JARDESON DO CARMO, PP, V/C, a contar de 05/05/2026
MASP: 1100152-6, CHRISTIAN MAICON LEITE, PP, IV/B, a contar de 24/04/2026
MASP: 1100122-9, ALEKSANDRO MONTEIRO DE SOUZA, PP, V/C, a contar de 05/05/2026
MASP: 377.798-4, GAUBERTE WARLESON DINIZ ROCHA, PP, V/H, a contar de 07/05/2026
MASP: 1133902-5, NELSON ALVES, PP, IV/C, a contar de 10/05/2026
MASP: 1063142-2, DIVA ROSA CARLOS, PP, IV/B, a contar de 11/05/2026
MASP: 1140823-4, HELVECIO LUIZ DOS SANTOS, PP, V/C, a contar de 11/05/2026
MASP: 1095874-2, CILENE PAULA TEIXEIRA RODRIGUES, PP, II/C, a contar de 12/05/2026
MASP: 1140923-2, JULIO RODRIGUES DOS SANTOS, PP, IV/A, a contar de 04/05/2026
MASP: 1078772-9, DENILSON REZENDE BATISTA, PP, IV/A, a contar de 13/05/2026
MASP: 1079776-9, GERALDO DE LIMA FERREIRA, PP, IV/B, a contar de 12/05/2026
MASP: 1142765-5, SERGIO LUIZ MONTEIRO DIAS DE MEDEIROS, PP, IV/B, a contar de 13/05/2026.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104/20 dos servidores: MASP: 905.195-4, MONICA APARECIDA MARTINS FERREIRA, ASEDS, II/I, a contar de 16/04/2026.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC nº 104 /2020, c/c Art. 7º, incisos I, II e III e Art. 8º, inciso I da LC nº 64, de 2002, redação dada pela LC 156, de 2020, dos servidores: MASP: 1212756-9, TANIA MARIA DA ROCHA CAETANO DE SANT ANA, ANEDS, II/C, a contar de 08/05/2026
MASP: 375.010-6, JOSE LUIZ OLIVEIRA LIMA, AEDS, V/F, a contar de 12/05/2026.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

15 2212127 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1112, DE 15 DE MAIO DE 2026.
Prorroga o prazo para que o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Sejusp nº 616, de 19 de março de 2026, finalize a formulação de proposta de Código de Ética específico para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (Sejusp-MG). O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o art. 34 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e considerando o art. 5º do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata o parágrafo único do art. 3º da Resolução Sejusp nº 616, de 19 de março de 2026, por 60 (sessenta) dias a contar de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 2212640 - 1

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº /2026 – RETIFICAÇÃO AFASTAMENTO PRELIMINAR APOSENTADORIA RETIFICA NO ATO Nº 623/2022 de Afastamento Preliminar Aposentadoria, referente aos servidores: MaSP: 352.625- 8, MEIRE MARTA DA SILVA RODRIGUES, por motivo de incorreção no Artigo de Afastamento Preliminar, publicado em 30/09/2022. Onde se lê: Art. 147,§2º,INCISO I,LE §3º,INCISO II,DO ADCT, acrescentado EC Nº104,DE 2020 .Leia-se: Art. 146, § 6º,INCISO II § 7º INCISO II do ADCT, acrescentado pela EC Nº 104 de 2020 .
RETIFICA NO ATO Nº 113/2026 de Afastamento Preliminar Aposentadoria, referente aos servidores: MASP: 1.133.537-9, SERGIO WILLIAM DE OLIVEIRA VASCONCELOS, por motivo de incorreção na data do Afastamento Preliminar, publicado em 26/02/2026. Onde se lê: a contar de 09/02/2026 .Leia-se: a contar de 10/02/2026 .

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

15 2212156 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.411, DE 14 DE MAIO DE 2026

Delega competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho do Gestor Público da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição prevista no inciso I do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, no Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023, bem como o disposto no §1º do art. 10 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no inciso II do art. 2º do Decreto 44.986, de 19 de dezembro de 2008, e no art. 2º do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica delegada competência de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho do Gestor Público aos servidores constantes do anexo desta resolução.

§ 1º – Caberá às chefias imediatas a que se refere o caput o exercício das competências previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

§ 2º – Esta delegação de competência se aplica ao ciclo avaliativo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º – O anexo desta resolução será divulgado por meio eletrônico no sítio <http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br>.

Art. 3º – Ficam convalidados os atos de reuniões de alinhamento, feedback, registro do Plano de Gestão do Desempenho Individual (PGDI), do plano de desenvolvimento e acompanhamento do processo de avaliação referentes ao processo avaliatório de 2026 praticados pelos servidores constantes do anexo desta resolução a partir do dia 1º de janeiro de 2026 até a data de entrada em vigor desta resolução.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.
LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA,
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202605161882163428.



ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Resolução Semad nº 3.411, de 14 de maio de 2026)

SERVIDOR A QUEM SERÁ DELEGADA A COMPETÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA		SERVIDOR QUE SERÁ AVALIADO				
MASP	NOME	MASP	NOME			
SEMAD	1.306.069-4	HELBERT GOMES DA SILVA	Subsecretaria De Tecnologia, Administração e Finanças	1.234.258-0	ANA CAROLINA FONSECA NAIME PASSALIO	SUTAF
				1.149.094-3	DÉBORA DE VITERBO DOS ANJOS OLIVEIRA	SUTAF
				1.376.576-3	MARIA EUNICE NATALINO	SUTAF
				1.250.601-0	NILTON JOSÉ CAMARGO	SUTAF
				662.185-8	NILZA SIMONI RIBEIRO MARTINS DE ASSIS	SUTAF
	1.372.026-3	ELCE MARIE RIBEIRO	Gabinete Semad	1.072.970-5	ROSÂNGELA MARIA SANTANA	SUTAF
				1.366.993-2	RENATO ALVES PEREIRA	SGDP
				1.389.247-6	LILIA APARECIDA DE CASTRO	SEC
				1.373.443-9	VANESSA HELENA HILARIO FERNANDES CRUZ	Sufis
				1.171.031-6	MICHELLE CALAZANS OLIVEIRA	Cset
1372026-3	ELCE MARIE RIBEIRO	Gabinete Semad	1.568.291-7	LUANA VASCONCELOS CALDEIRA	ARI	
			1.153.393-2	ANDERSON DO CARMO DINIZ	Susan	
			1.154.844-3	RENATO TEIXEIRA BRANDÃO	Suga	
			1.372.026-3	ELCE MARIE RIBEIRO	Gabinete Semad	
			1.147.096-0	DIOGO SOARES DE MELO FRANCO	Secretaria Adjunta	

14 2212122 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Município de Monte Carmelo/Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/Aterro Sanitário de Monte Carmelo, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Monte Carmelo/MG, PA n.º 15993/2026, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba
15 2212519 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:

1) Roberto Speridião Donadoni – Sítio Córrego das Pedras – Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura; Silvicultura, Visconde do Rio Branco/MG, PA SLA 21649/2026, com validade até 15/05/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.
15 2212518 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Liderban Locação e Serviço Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 21357/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.
15 2212389 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *Renata Rezende de Freitas/ Condomínio de Lotes em ZUE-5 Alto da Barra Grande -Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 42107/2025, Classe 3. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental Vinculado SEI nº 2090.01.0009954/2025-91. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, com vencimento em 14/05/2036.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.
15 2212456 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 12/05/2026- pág. 15)
A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

Onde se lê:
*1) JB Dias - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Botumirim/ MG, nº da licença 52780221 PA/nº 52780221/2019. Classe 2. Concedida com condicionantes. Válida até: 22/03/2029 do responsável JB Dias, CNPJ: 12.421.274/0001-33, para o novo titular J B Dias Combustíveis Ltda., CNPJ:12.421.274/0001-33.”

(...)
Leia-se:
*1) JB Dias - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pedras de Maria da Cruz/MG, nº da licença 52780221 PA/nº 52780221/2019. Classe 2. Concedida com condicionantes. Válida até: 22/03/2029 do responsável JB Dias, CNPJ: 12.421.274/0001-33, para o novo titular J B Dias Combustíveis Ltda., CNPJ:12.421.274/0001-33.”

(...)
ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

15 2212549 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Cooperativa de Extração Mineral Córrego Preto – COOPEXMICOP, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Geraldo do Baixo/MG, PA/Nº 11626/2026, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 15/05/2034. 2) DASA - Destilaria de Alcool Serra dos Aimorés S/A, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Compostagem de resíduos industriais, Serra dos Aimorés/MG, PA/ Nº 56465/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 25/03/2029. 3) Neto Mineração Ltda./Itaú Mineração, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Franciscoópolis/MG, PA/Nº 54525/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 15/05/2036.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o CANCELAMENTO da licença ambiental abaixo identificada:

- Las Cadastro: 1) DASA – Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés S/A, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Serra dos Aimorés/MG, PA/ Nº 2841/2024, classe 2. Motivo: perda de objeto (ampliação via PA SLA nº 56465/2025).

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

15 2212600 - 1

O Coordenador de Controle Processual da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi DEFERIDO o ADENDO ao parecer único PARECER ÚNICO Nº 0330525/2018 do processo abaixo identificado:
- Licença Ambiental Concomitante – LO: 1) Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. – Silvicultura; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Carbonita/MG – PA/Nº 20443/2009/002/2017 – Classe 3, e SEI 1370.01.0021922/2021-76.

(a) Wesley Alexandre de Paula.
Coordenador de Controle Processual da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, designado para responder pela URA JEQ conforme ato publicado na edição de 08/05/2026 do Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - Página 12.

15 2212607 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 138ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuU1iAb462m8Py3C1jsJl4w, no dia 14 de maio de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 13ª RO de 16/04/2026. APROVADA. 6. Programa Diálogos com o Sisema: “Políticas Públicas de Proteção e Bem-estar dos animais domésticos.” Apresentação: Diretoria de Fauna Doméstica - SEMAD. APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 7.1 Joaquim Luiz da Silveira - Desmatar vegetação de espécie nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental (Código 301-A - Decreto 47.838/2020) - Santa Fé de Minas/ MG - PA/CAP/Nº 747895/22 - AI/Nº 290862/2022. Apresentação: URFis NOR. RETIRADO DE PAUTA. 8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Marisa Utzig Cossul - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área comum e em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas “madeira de lei”, ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida por m³ de lenha; (Códigos nº 301-A, 301-B, 302-A e 306 - Decreto 47.383/2018 alterado 47.837/2020) - Formoso/MG - PA/CAP/Nº 840909/26 - AI/ Nº 719000/2026. Apresentação: URFBio Noroeste. HOMOLOGADO. 8.2 Juvenal Alves de Jesus Filho - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área comum. (Código nº 301-A - Decreto 47.383/2018 alterado 47.837/2020) - Buritis/MG - PA/CAP/ Nº 841253/26 - AI/Nº 719422/2026. Apresentação: URFBio Noroeste. HOMOLOGADO. 8.3 Agro Novo Pago PFM Ltda. e Outro - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área de preservação permanente, em reserva legal, em área comum e em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida por m³ de lenha. (Códigos nº 301-A, 301-B, 302-A - Decreto 47.383/2018 alterado 47.837/2020) - Formoso/MG - PA/CAP/ Nº 841132/26 - AI/Nº 719261/2026. Apresentação: URFBio Noroeste. HOMOLOGADO.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas

15 2212244 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

ATO FEAM Nº 53, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Credencia servidores para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e atuação no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e tendo em vista o parágrafo único do art. 48 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018; RESOLVE:

Art. 1º — Os servidores listados abaixo ficam credenciados para a prática de atividades relativas às ações de fiscalização e para o exercício das competências específicas contidas no art. 54 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º — Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

NOME DO SERVIDOR	MASP
Anderson Ramiro de Siqueira	1051539-3
Angélica Aparecida Sezini	1021314-8
Ariane Alzamora Lima Bartasson	1403524-0
Emerson de Souza Perini	1151533-5
Giselle Borges Alves	1402076-2
Gustavo Luiz Faria Ribeiro	1376593-8
Ilídio Lopes Mandim Filho	1397851-5
Isabela Fernanda Caroba	1378179-4
José Augusto Dutra Bueno	1365118-7
Julita Guglinski Siqueira	1395987-9
Luciano Machado de Souza Rodrigues	1403710-5
Luisa Cristina Fonseca	1403444-1
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia	1316073-4
Márcio Muniz dos Santos	1396203-0
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista	1363981-0
Michele Mendes Pedreira da Silva	1364210-3
Nathalia Santos Carvalho	1367722-4
Rafael Vilela de Moura	1364162-6
Rafaela Câmara Cordeiro Martins	1364307-7
Sandoval Rezende Santos	1189562-0
Vanessa Lopes Queiroz	1365585-7
Wesley Alexandre de Paula	1107056-2
Wilton de Pinho Barbosa	1405120-5
Yuri Rafael de Oliveira Trovão	449172-6

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.

Edson Resende de Castro
Presidente Fundação Estadual do Meio Ambiente
Preferência: Processo SEI nº 2090.01.0004439/2026-98

15 2212406 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*Robson Santos Batista/Recanto Bom Jesus – CNPJ/CPF: ***.384.846-66 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 8,5 ha – Diamantina/MG – Processo Nº 2100.01.0012638/2026-17 – em 12/05/2026.
*Comercial Tia Nica Ltda/Chácara do Padre – CNPJ/CPF: ***.227.822/****.66 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 15,0 ha – Datas/MG – Processo Nº 2100.01.0013588/2026-72 – em 12/05/2026.

(a) Paloma Heloisa Rocha.

Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, publicada em 15/05/2026.

15 2212623 - 1

Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsa-e-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 225, DE 14 DE MAIO DE 2026

Altera o montante da Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (TFAS), relativa ao exercício de 2026, devida por Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) e Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A (Copanor) e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 12 e Anexo I da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterados pelos arts. 16 e 32 da Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, bem como no art. 39 do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Resolução Arsa-e-MG nº 220, de 23 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

I – Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa), fixado em R\$ 65.288.979,91 (sessenta e cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos);

II – Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A (Copanor), fixado em R\$ 1.305.672,68 (um milhão trezentos e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

(...).”

Art. 2º - A diferença entre o valor fixado na publicação da Resolução Arsa-e-MG nº 220, quando de sua publicação em 24 de janeiro de 2026, e o valor mencionado no artigo 1º, resultou no pagamento a maior nos duodécimos de janeiro a abril de 2026 pela:

I - Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) de R\$ R\$ 700.491,04 (setecentos mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos); II - Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A (Copanor) de R\$ 12.577,84 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Os recolhimentos dos duodécimos com vencimento em 22 de maio de 2026 deverão ser deduzidos dos valores mencionados nos incisos I e II do artigo 2º como forma de restituição aos prestadores de serviços.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605161882163429.